



## MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

*“Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) **PSICÓLOGO** e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal e Art. 233 a 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003, conforme segue:

- 01 (um) Psicólogo.

**§1º** A ordem de contratação seguirá a classificação geral do Processo Seletivo 001/2012, para o cargo de Psicólogo.

**Art. 2º** A carga horária a ser desenvolvida será de 33 (trinta e três) horas semanais.

**Art. 3º** O prazo de vigência da contratação será pelo período de 03 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste íterim.

**Art. 4º** O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 079/2012 DO PROJETO DE LEI N.º 079/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que o cumprimento cordialmente, tenho a grata satisfação de encaminhar aos Membros dessa Casa, Projeto de Lei, visando ter o amparo legal para contratação emergencial de um Psicólogo, para dar continuidade ao trabalho desenvolvido de atendimento de pessoas com necessidades de acompanhamento deste profissional.

O Psicólogo é um profissional essencial de caráter excepcional para o êxito do trabalho na área da saúde no município de Arvorezinha, porque atualmente encontram-se, em atendimento 40 pacientes e outros 20 pacientes aguardando por atendimento psicológico, fora outros que virão devido à grande demanda e necessidade por atendimento psicológico para crianças, adolescentes, adultos e famílias. Sendo que vários desses pacientes que se encontram em atendimento psicológico sofrem de depressão grave com risco de suicídio e não podem ficar sem atendimento psicológico, pois correm risco de vida. Outros sofrem de Déficit de Atenção e Hiperatividade que quando não diagnosticados e tratados por um Psicólogo terão um grande prejuízo no aprendizado e abandono da escola. Tem os pacientes com o Transtorno do Humor Bipolar que quando não diagnosticados e tratados por um Psicólogo de forma adequada evoluem para um quadro de demência. Transtornos de ansiedade, esquizofrenia, dependência química, alcoolismo, retardo mental, conflitos familiares e outros quando diagnosticados e tratados por um Psicólogo de forma adequada, traz melhora significativa na saúde mental e física destes pacientes melhorando a qualidade de vida. Não podemos esquecer que a saúde mental de uma pessoa esta intrinsecamente ligada a sua saúde física, porque quando a saúde mental não está bem o corpo padece e vice-versa. Portanto a presença do Psicólogo na área da saúde é essencial para evitar e diminuir a demanda por consultas médicas e também agilizar o atendimento do médico auxiliando-o no psicodiagnóstico com a utilização de escalas de avaliação (testes) que só podem ser aplicadas pelo psicólogo.

Outrossim, diante da urgência para a contratação, não será realizado novo processo seletivo simplificado, será adotado como critério para a contratação, a ordem de maior classificação no Processo Seletivo 001/2012 realizado para o cargo de Psicólogo.

Considerando os motivos aqui elencados, conto com a aprovação desse Projeto de lei, pedindo a apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**